

LEI N.º 1317, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, por **superávit financeiro do exercício anterior**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Crédito Adicional Especial, por **excesso de arrecadação do exercício corrente**, no valor total de até R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), visando suprir despesas na execução da obra de Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

267821300.1.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.30.00 – 4467 – Material de Consumo – Fonte – 759 - R\$ 196.680,00

4.4.90.39.00 – 4468 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte – 759 - R\$ 49.170,00

4.4.90.30.00 – 4470 – Material de Consumo – Fonte 504 - R\$ 16.000,00

4.4.90.39.00 – 4469 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 504 - R\$ 4.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I o **Superávit financeiro do Exercício anterior** e Inciso II da Lei 4.320/64 o **Excesso de arrecadação do exercício corrente**, conforme segue:

I - Superávit do exercício anterior

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	20.000,00
	Total	R\$ 20.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
759	Contrato 776079/2012 –MCidades	245.850,00
	Total	R\$ 245.850,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
20 de março de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município